



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de um veículo novo (0 km), tipo caminhonete *pick-up*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEICULO TIPO PICK-UP NOVO CAMIONETE PICK UP 4X4, TURBODIESEL MINIMO 2.4,VEICULO NOVO, ANO E MODELO DO CORRENTE ANO OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE 5 PESSOAS CONDUTOR MAIS 4 PASSAGEIROS, MOTOR POTENCIA MINIMA 204 CV, TORQUE MINIMO 47,9 KGFM, RPM MINIMO 3.400, TANQUE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 76 LITROS, TRANSMISSAO AUTOMATICA, COM NO MINIMO 6 MARCHAS, FREIOS A DISCO COM SISTEMA ABS E EBD, RODAS E PNEUS ARO 18, RODA SOBRESSALENTE COMPLETA COM O MESMO ARO DO CONJUNTO, PNEUS MISTO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS EM COURO COM AJUSTE ELÉTRICO DO MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, NA COR BRANCA, COM PROTETOR DE CARTER, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, COM CAPOTA MARITIMA, CARGA UTIL MINIMA DE 1.000 KG, COM CINTOS DE 3 PONTAS NA DIANTEIRAS E CINTO DE 3 PONTAS NAS LATERAIS TRASEIRA E SUB ABDOMINAL NO MEIO, COM TAPETES DE BORRACHA, KIT MULTIMIDIA COM SISTEMA DE SOM, COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CAMARA DE RÉ, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO REMOTO NA CHAVE, AIRBAG MOTORISTA, PASSAGEIRO E AIRBAG LATERAL, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	1.00	UNIDADE	262.000,000	262.000,00
				VALOR TOTAL R\$	262.000,00

1.2. A aquisição do objeto desta licitação será feita através dos recursos advindos do Plano de Ação nº 09032026-093064, Emenda Parlamentar nº 202632600001, com contrapartida do município de Itaituba-PA.

1.3. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.4. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-



MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), de Itaituba/PA, a aquisição de um veículo automotor tipo caminhonete *pick-up* faz-se necessária pelos motivos sumariamente transcritos abaixo:

2.1.1. A contratação para aquisição de um veículo tipo caminhonete justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de mobilidade e suporte às atividades desenvolvidas pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas. Considerando que essas atividades demandam deslocamentos frequentes para diferentes pontos do município, inclusive em áreas de difícil acesso, torna-se indispensável a disponibilidade de um veículo adequado que possibilite maior segurança, agilidade e eficiência nas ações de campo.

2.1.2. A caminhonete apresenta características apropriadas para trafegar tanto em vias urbanas quanto em estradas vicinais, muitas vezes não pavimentadas, permitindo que as equipes realizem vistorias técnicas, levantamentos de campo, medições e inspeções de forma contínua e eficaz. Dessa forma, o veículo contribuirá para fortalecer o controle e a fiscalização das obras públicas, assegurando maior qualidade na execução dos serviços, melhor acompanhamento contratual e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos no município de Itaituba.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição objeto desta licitação, conforme MEMO. Nº 0174/2026, de 02 de julho de 2026, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pesquisas de preços, em anexo no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Raimundo Idmilson Goes, Secretário Municipal de Planejamento; Compõem o processo, ainda, o Plano de Ação nº 09032026-093064 - Emenda Parlamentar nº 202632600001. Neste passo, o Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de



fornecimento, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

íCIO 2026 Atividade 2121.041210031.2.153 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS.

6.1. O levantamento de preços foi realizado mediante consulta ao Sistema Banco de Preços, utilizando-se como critério a busca por contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública,



em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa vigente e pela Lei nº 14.133/2021.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

7.1. Considerando que o objeto desta licitação envolve a disponibilização de uma caminhonete para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Itaituba, bem de pequeno porte que demandam logística específica e custos elevados para transporte em longas distâncias, a apresentação de amostras físicas (demonstração presencial dos veículos), no entanto, poderá ser exigida da seguinte forma.

7.2. A critério da Administração, O Pregoeiro poderá ser admitida, por outros meios idôneos de comprovação da conformidade do objeto, tais como:

- a) registros fotográficos;
- b) vídeos demonstrativos;
- c) catálogos técnicos oficiais do fabricante;
- d) manuais de operação;
- e) laudos, relatórios ou certificados emitidos por órgãos ou entidades competentes;
- f) declaração do fabricante ou de representante autorizado, quando couber.

7.3. A não apresentação da amostra ou da demonstração técnica, quando regularmente convocada, de forma motivada e em conformidade com este Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso reste configurada a impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

7.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar os documentos técnicos necessários previsto no item 10.2. deste termo de referência, na Sala da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada no Centro Administrativo do Município, na Rodovia Transamazônica, em frente ao Ginásio de Esportes de Itaituba/PA, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 14h00, às sextas-feiras, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Os documentos técnicos deverão ser entregues devidamente identificadas com o número do item correspondente ao edital, o nome da empresa licitante e o número do CNPJ, para fins de análise e verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Os documentos serão avaliados por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, com emissão de parecer fundamentado de aprovação ou reprovação

7.7. A aprovação do objeto não exime a empresa da obrigação de fornecer a caminhonete em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos apresentados, durante toda a vigência do contrato.

7.8. Os documentos técnicos da caminhonete aprovada poderão ser retidos pela Administração para fins de comparação e fiscalização durante a execução contratual, sem direito a ressarcimento por parte da licitante.



7.9. Salvo previsão expressa em sentido diverso neste Termo de Referência, todas as despesas decorrentes da realização de demonstração técnica do objeto correrão por conta exclusiva do licitante, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Itaituba de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



9.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 04 de Agosto de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)